



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
[assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br)  
(37) 3551-6252

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, neste ato representado pelo Presidente Sr. Diego Otávio Pinheiro Rosa, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), com a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), com a Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), com a Lei Federal nº 12.213/2010, e com o Decreto Federal nº 9.569/2018, que regulamenta o Fundo Nacional da Pessoa Idosa, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil para celebração de Termo de Fomento, com vistas à execução de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, provenientes de destinações de Imposto de Renda.

### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria entre o Conselho Municipal do Idoso – CMI e organizações da sociedade civil, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI provenientes de destinações de Imposto de Renda.

**1.2.** Serão selecionadas uma ou mais propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do FMPI para a celebração do Termo de Fomento, até o limite total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

### **2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

**2.1.** O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI para a execução de ações, projetos e programas complementares e articulados com as políticas públicas que tenham



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
[assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br)  
(37) 3551-6252

como beneficiária direta a pessoa idosa, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.569/2018.

**2.2.** São elegíveis para financiamento projetos que contemplem, exemplificativamente:

- a) ações, projetos e programas de natureza intersetorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- b) ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa;
- c) ações que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;
- d) melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais;
- e) programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos com foco nas especificidades do atendimento à população idosa;
- f) estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à pessoa idosa (infraestrutura, equipamentos e adequação física);
- g) campanhas de utilidade pública destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- h) realização de conferências municipais dos direitos da pessoa idosa;
- i) estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento.

**2.3.** São expressamente VEDADAS as seguintes destinações dos recursos do FMPI, conforme o art. 5º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 9.569/2018, a Resolução nº 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI, e as orientações do Ministério Público de Minas Gerais (RC 01/2024 e RC 15/2025 – CAOIPCD):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br*  
(37) 3551-6252

- a) pagamento de servidores, empregados públicos ou pessoal permanente de qualquer natureza;
- b) financiamento de políticas públicas de caráter continuado que sejam responsabilidade exclusiva do Poder Público Municipal;
- c) custeio operacional fixo e permanente de ILPIs ou outras entidades, incluindo folha de pagamento de funcionários de forma regular e continuada;
- d) substituição ou sobreposição à rede farmacológica e de serviços disponibilizados pelo SUS;
- e) aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis;
- f) despesas não diretamente relacionadas ao objeto do projeto aprovado;
- g) pagamento de dívidas anteriores ou posteriores ao período de vigência da parceria.

**2.4.** Os recursos do FMPI têm caráter complementar e supletivo em relação ao orçamento público ordinário, não podendo substituir a responsabilidade do Poder Público pela execução das políticas públicas permanentes voltadas à pessoa idosa.

### **3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
[assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br)  
(37) 3551-6252

mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**3.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**3.3.** Não é permitida a atuação em rede.

**4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

- 4.1.** Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
[assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br)  
(37) 3551-6252

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea 201Ca201D, da Lei nº 13.019, de 2014);
- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

[assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br)

(37) 3551-6252

do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea 201Cc201D e §5º, da Lei nº 13.019);

- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea 201Cc201D e §5º, da Lei nº 13.019);
- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei nº 13.019);
- comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea 201Cb201D, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

#### 4.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br*  
(37) 3551-6252

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
[assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br)  
(37) 3551-6252

por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; ou

- que tiver como membro servidor público municipal, efetivo, comissionado ou agente político, estendendo a vedação aos parentes, em linha reta e colateral até o terceiro grau.

## **5. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na ata de reunião IV de 19 de maio de 2026, por meio do Decreto nº 001/2026.

**5.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

**5.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**5.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**5.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br*  
(37) 3551-6252

## **6. DA FASE DE SELEÇÃO**

**6.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**TABELA 1**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>Datas</b>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	<b>20/05/2026</b>
2	Envio das propostas pelas organizações interessadas.	<b>20/05/2026 a 19/06/2026</b>
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	<b>22/06/2026 a 24/06/2026</b>
4	Divulgação do resultado preliminar.	<b>25/06/2026</b>
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	<b>Até dia 26/06/2026</b>
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	<b>29/06/2026</b>
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	<b>30/06/2026</b>

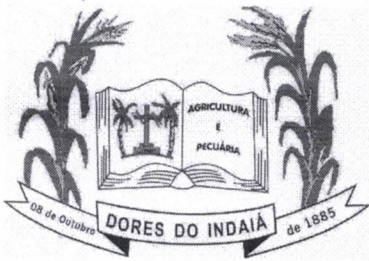
### **6.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

**6.2.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

### **6.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas interessadas.**

**6.3.1.** As propostas serão apresentadas pelas entidades do terceiro setor interessadas e enviadas para análise, até às 16 horas do dia **24/06/2026**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br*  
(37) 3551-6252

**6.3.2.** As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2026", e entregues pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Praça do Rosário, nº 53, Rosário, Dores do Indaiá – MG.

**6.3.3.** Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da proponente.

**6.3.4.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CMI.

**6.3.5.** Cada entidade do terceiro setor poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada.

**6.3.6.** Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global da proposta.

**6.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br*  
(37) 3551-6252

- 6.4.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 6.4.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
- 6.4.3.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
- 6.4.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**TABELA 2**

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (6,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	<b>6,0</b>
(B) Adequação da proposta aos objetivos da Política Nacional da	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0)	<b>2,0</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
 Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
 Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
[assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br)  
 (37) 3551-6252

Pessoa Idosa e do Plano de Ação do CMDPI	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	<b>1,0</b>
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.	<b>1,0</b>
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>10,0</b>

**6.4.5.** A definição dos critérios de julgamento deve levar em conta o disposto no *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, e nos arts. 9º, §§ 2º a 4º, e 16 do Decreto nº 8.726/2016.

**6.4.6.** A falsidade de informações nas propostas resultará na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br*  
(37) 3551-6252

autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**6.4.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as informações previstas no item 6.3.6 deste Edital;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

**6.4.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**6.4.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**6.4.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
[assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br)  
(37) 3551-6252

**6.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

**6.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**6.6.1.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**6.6.2.** Os recursos serão apresentados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço indicado no item 6.3.2.

**6.6.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**6.6.4.** Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, no endereço já referido.

**6.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**6.7.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**6.7.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br*  
(37) 3551-6252

autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.

**6.7.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**6.7.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**6.7.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMI deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**6.8.1.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única interessada com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**7.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br*  
(37) 3551-6252

**TABELA 3**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

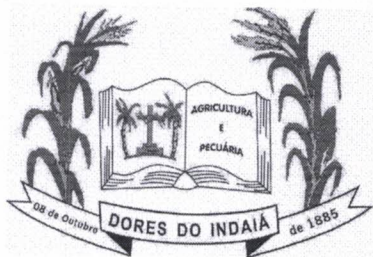
**7.2. Etapa 1: Convocação da selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

Para a celebração da parceria, o CMI convocará a selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria.

**7.2.1.** Por meio do plano de trabalho, a selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (observados os Anexos – Modelo de Plano de Trabalho).

**7.2.2.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br*  
(37) 3551-6252

**7.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a selecionada será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**7.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela interessada, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a selecionada deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

#### **7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.**

**7.5.1.** A celebração do instrumento de Termo de Fomento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**7.5.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.** O instrumento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

#### **8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, oriundos de destinações de Imposto de Renda, conforme deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, no valor total de **R\$ 85.000,00 (oitenta e**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br*  
(37) 3551-6252

**cinco mil reais),** consignados na dotação orçamentária 02.07.03.08.241.0009.2053.3.3.50.43.00.

**8.2.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

**8.3.** O instrumento de Termo de Fomento será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **9. CONTRAPARTIDA**

**9.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da selecionada.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**10.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: [cmi@municipio.mg.gov.br](mailto:cmi@municipio.mg.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital, cuja resposta será dada pela autoridade competente.



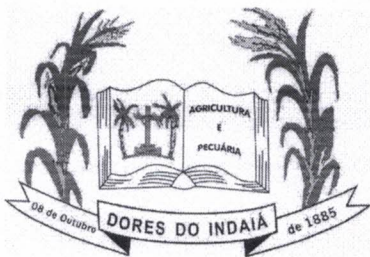


**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br*  
(37) 3551-6252

- 10.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [cmi@municipio.mg.gov.br](mailto:cmi@municipio.mg.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 10.2.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.2.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 10.3.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.
- 10.5.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br*  
(37) 3551-6252

**10.6.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726/2016 e Relação dos Dirigentes;

Anexo IV – Plano de Trabalho.

Dores do Indaiá, 20 de maio de 2026.

**DIEGO OTÁVIO PINHEIRO ROSA**  
**PRESIDENTE DO CMDI**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br*  
(37) 3551-6252

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a **(nome da entidade)** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
(Nome e Cargo)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br*  
(37) 3551-6252

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal de \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização **possui** ( ) / **não possui** ( ) instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento do objeto da parceria previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Em caso de não possuir instalações prévias, declaro que a contratação ou aquisição dos bens/serviços necessários será prevista com recursos da parceria, nos termos do art. 33, caput, inciso V, alínea 201Cc201D e §5º, da Lei nº 13.019/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br  
(37) 3551-6252

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726/2016**

### **E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no art. 27 do Decreto nº 8.726/2016, que:

- a) a relação de dirigentes da entidade constante deste Anexo é atual e verdadeira;
- b) nenhum dos dirigentes relacionados possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, que seja membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- c) a entidade não possui em seu quadro dirigentes que se enquadrem nos impedimentos previstos no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

### **RELAÇÃO DE DIRIGENTES**

<b>Nome Completo</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	<b>Telefone/E-mail</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

[assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br)

(37) 3551-6252

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
[assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br)  
(37) 3551-6252

## **ANEXO IV**

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **UTILIZAR MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO**

*Observação: O Plano de Trabalho deverá incluir, obrigatoriamente, o Plano de Aplicação dos Recursos do FMPI, detalhando todas as receitas e despesas previstas para o projeto, com indicação das fontes de custeio. As despesas devem estar em conformidade com as destinações autorizadas pelo art. 5º do Decreto Federal nº 9.569/2018 e com as vedações expressas neste Edital e nas orientações do Ministério Público de Minas Gerais (RC 01/2024 e RC 15/2025 – CAOIPCD).*